

Município de

**SANTO ANTONIO**

**DO SUDOESTE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**12/2025**

**2ª RETIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste

**CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de 21 de julho de 2025.**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**

**Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.**

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

# N° 12/2025

**1 – PREÂMBULO:**

* 1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Assistencia Social, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 4.095/2024 e demais legislações aplicáveis, torna pública pelo presente Edital, as normas vigêntes do artigo 79 da Lei 14.133/21, bem como em obediência ao Art. 34 dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

**RESOLVE**

Tornar público os procedimentos para Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O aviso de abertura deste Instrumento Convocatório será publicado no sitio eletronico do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste www.pmsas.pr.gov.br.

* 1. O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.pmsas.pr.gov.br ou retirado no Setor de Licitações do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min, em dias de expediente, situado na Avenida Brasil, n.º 1431, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

|  |
| --- |
| **CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir da data de 21 de JULHO de 2025 e a qualquer tempo.**  **Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  **Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO**  **Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.** |

|  |
| --- |
| 1. DO EMBASAMENTO LEGAL |

2.1. O presente edital está embasado Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

* 1. Ao presente processo será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

|  |
| --- |
| 1. DO OBJETO |

Constitui objeto deste Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste

* 1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: **[www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).**
  2. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: **[licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).**
  3. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** | | | | | | |
| **Grupo** | **Item** | **Serviço** | **Uni** | **Quant.** | **Menor Valor (R$)** | **Custo Total**  **(R$)** |
| **01** | **1** | - Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 10.000,00 | R$ 30,00 | **R$ 300.000,00** |
| **2** | - Orçamento de obra para construção de edifícios, incluso Planilha Orçamentária, (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Global, resumo, descrição das etapas, etc.) e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais. | M² | 5.000 | R$ 7,00 | **R$ 35.000,00** |
| **3** | - Projeto Parque Urbano, Parque Infantil, academias ao ar livre, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 10.000,00 | R$ 15,00 | **R$ 150.000,00** |
| **4** | - Projeto estrutural em concreto inclusive fundações,memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 5.000 | R$ 10,00 | **R$ 50.000,00** |
| **5** | - Projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 5.000 | R$ 7,50 | **R$ 37.500,00** |
| **6** | - Projeto elétrico completo – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadro e diagramas, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 5.000 | R$ 5,00 | **R$ 25.000,00** |
| **7** | - Projeto hidrossanitário completo - - planta de locação de pontos de água fria e quente, de sanitários e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 5.000 | R$ 5,00 | **R$ 25.000,00** |
| **8** | - Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros, relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 10.000 | R$ 5,00 | **R$ 50.000,00** |
| **9** | – Projeto de fundações (somente) | M² | 5.000 | R$ 7,50 | **R$ 37.500,00** |
| **10** | – Projeto muro de contenção (gravidade, arrimo, etc.) | M² | 1.000 | R$ 12,00 | **R$ 12.000,00** |
|  | | | | | | |
| **02** | **11** | - Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 100.000 | R$ 2,00 | **R$ 200.000,00** |
| **12** | - Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 100.000 | R$ 2,50 | **R$ 250.000,00** |
| **13** | - Projeto de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 200.000 | R$ 2,50 | **R$ 500.000,00** |
|  | | | | | | |
| **03** | **14** | – Ensaio Tecnológico de Laboratório – granulometria, teor de umidade, expansão, densidade máxima, compactação e resistência à compressão. Ensaio de Índice Suporte Califórnia (ISC) ou Ensaio CBR. | UN | 100 | R$ 500,00 | **R$ 50.000,00** |
| **15** | – Sondagem de Solo (Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo tipo SPT). Cada unidade será considerado um conjunto de 02 furos de sondagem, independente da profundidade. | UN | 25 | R$ 1.200,00 | **R$ 30.000,00** |
| **16** | - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso; Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas; Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica; Ensaio de Densidade do Material Betuminoso. | UN | 20 | R$ 500,00 | **R$ 10.000,00** |
| **04** | **17** | - Elaboração de projeto eletromecânico de ampliação/deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica de média e baixa tensão (RDU/RDR/RDC/RSI/RDA), padrão construtivo COPEL, com o dimensionamento de estruturas, circuitos, proteções, postes, condutores, padrões construtivos, elaboração de memorial descritivo e quantitativo de materiais, com a aprovação do projeto na COPEL (GEO-PRO COPEL). Caso necessário, a elaboração de levantamento topográfico para possibilitar a viabilizar a elaboração do projeto. | Metro linear | 5.000,00 | 100,00 | **500.000,00** |
| **05** | **18** | Estudos e Projetos de Engenharia para Implantação de Loteamento Industrial, composto de: Levantamento Planialtimétrico Cadastral; Projeto Urbanístico com Elaboração de Mapas e Memoriais do Parcelamento; Sondagem Geotécnica; Projeto de Terraplenagem; Estudo Hidrológico; Projeto de Drenagem e Dispositivos de Controle; Projeto de Abastecimento de Água; Projeto de Rede Coletora de Esgoto; Projeto de Pavimentação e Sinalização Viária; Projeto de Transposição de Curso Hídrico para acesso; Estudos, Inventários Florestais, Levantamento e Laudo de Fauna, Processo de Compensação Florestal e Projetos Ambientais de Licenciamento junto ao IAT; Processo de Outorga para pontes/galerias no SIGARTH | SERV. | 01 | R$ 135.000,00 | R$ 135.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 2.397.000,00** |

1. **DO PROCESSO DE ESCOLHA** 
   1. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** Em até 5 dias úteis após o postagem da documentação. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos exigidos no edital.
      1. **HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:** Paralela e não excludente;
      2. **CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO:** Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade do acolhimento, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada, apta aprestação de serviços com o Município.
      3. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília;

|  |
| --- |
| 1. DO ACESSO |

* 1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas e jurídicas, prestadoras dos serviços, conforme item 3.1. do edital, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.
  2. Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico **[www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)**, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
  3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

|  |
| --- |
| 1. DA INSCRIÇÃO |

* 1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
  2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.
  3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 5.3.

|  |
| --- |
| 1. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO |

* 1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados profissionais da área pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
  2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
     1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
     2. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e Justiça do Trabalho;

|  |
| --- |
| 1. DA HABILITAÇÃO |

* 1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
     1. **PESSOA JURÍDICA:**
        1. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social,endereço completo, CNPJ/MF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
        2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG’s, etc), acompanhado dedocumentos da eleição de seus administradores.

* + - 1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
      2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
      3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
      4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
      5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
      6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
  1. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.
  2. **Declaração unificada - ANEXO III.**

**8.6**  Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo **CREA/CAU através da CAO (Certidão de Acervo Operacional)**, devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, de serviços com complexidade semelhante com as mínimas características estabelecidas abaixo

* **Qualificação Técnica:**
  + **Registro e Regularidade no CREA/CAU:** Comprovante de registro e regularidade fiscal (certidão negativa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante, através de certidão de registro.
  + **Responsável Técnico (RT):** Comprovante de registro e regularidade fiscal (certidão negativa) no CREA/CAU do Responsável Técnico indicado pela licitante.
  + **Disponibilidade do RT:** Comprovação da disponibilidade do responsável técnico pela licitante, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU).
  + **Atestado de Capacidade Técnica Profissional:**
  + Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.
  + **Atestado de Capacidade Técnica Profissional, para o ITEM 018.**
* Levantamento Planialtimétrico
* Projetos de concepção de loteamento
* Projeto de Terraplenagem
* Sondagem Geológica
* Projeto de Drenagem
* Projeto de Pavimentação
* Projeto de Rede Abastecimento de Água
* Projeto de Rede Coletora de Esgoto
* Estudos Ambientais para Licenciamento
* Inventário Florestal
  + Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.
  + **Comprovação de Acervo Técnico:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes ao objeto do presente edital.

**8.7** Comprovação da disponibilidade do (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s) no subitem 8.5.1.3, pela licitante mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**8.8** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela comissão e pelo departamento de engenharia da Secretaria Municipal quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

* 1. **PESSOA FÍSICA:**
     1. Ofício de apresentação de proposta conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social,endereço completo, CPF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
     2. **Identificação e Qualificação**
* **RG** (Registro Geral) - cópia autenticada
* **CPF** (Cadastro de Pessoa Física) - cópia
* **Comprovante de residência** atualizado (últimos 3 meses)
* **Estado civil** e regime de bens (se casado)
  + 1. **Qualificação Profissional**
* **Diploma de Arquitetura** - cópia autenticada
* **Registro no CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) - cópia da carteira profissional
* **Certidão de regularidade** junto ao CAU
* **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando aplicável.
  + 1. **Atestado de Capacidade Técnica Profissional:**
       1. Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.
    2. **Declaração unificada - ANEXO III.**

|  |
| --- |
| 1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO |

* 1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5.3 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025**  **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE:**  **CPF/CNPJ:**  **DATA:** |

|  |
| --- |
| 1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO |

* 1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO |

* 1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

|  |
| --- |
| 1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO |

* 1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.
  2. Os interessados na prestação dos serviços objeto do item 3.1, deverão apresentar proposta para atendimento do serviço que se propõe a realizar.
  3. A Classificação se dará por ordem de credenciamento.

|  |
| --- |
| 1. DA PUBLICAÇÃO |

* 1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

|  |
| --- |
| 1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |

* 1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
  2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
  3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste municipio, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
  4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
  5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
  6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
  7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
  8. E, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

|  |
| --- |
| 1. DA ASSINATURA DO CONTRATO |

* 1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA |

**16.1.16.1**. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.

c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

e) Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

i) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**16.2.** Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**17.1**. Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da credenciada.

**17.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.3** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando 17.4 prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**17.4** Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após auditamento da documentação apresentada.

|  |
| --- |
| 1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |

18.1. Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida da Secretaria solicitante.

1. **DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1.Caberá ao Gestor Municipal o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

|  |
| --- |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO |

20.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.

|  |
| --- |
| 1. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO |

21.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

|  |
| --- |
| 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |

* 1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 420 | 09.001.08.244.0801.2046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 990 | 09.001.08.244.0801.2046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

|  |
| --- |
| 1. DO PAGAMENTO |

* 1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até 30 dias após **prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).
  2. O faturamento da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a execução dos serviços.
  3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

1. **DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

23.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

|  |
| --- |
| 1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |

24.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

|  |
| --- |
| 1. DA RECISÃO |

* 1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
  2. O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

|  |
| --- |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |

* 1. **26.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

|  |
| --- |
| 1. DAS PENALIDADES |

* 1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

|  |
| --- |
| 1. DA MULTA |

* 1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:
     1. Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
     2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

|  |
| --- |
| 1. DOS CASOS OMISSOS |

* 1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes1@pmsas.com.br](mailto:licitacoes1@pmsas.com.br) ou pelo telefone (46) 3563-8000.
  2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sansões administrativas quando se fizerem necessárias.
  3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
  4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
  5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.
  6. Fazem parte integrante deste Edital:

|  |
| --- |
| **Anexo I** – Termo de Referência |
| **Anexo II** – Ofício de apresentação |
| **Anexo III** – Declaração de Unificada |
| **Anexo IV** – Relação dos profissionais que prestaram serviços |
| **Anexo V**- Minuta do contrato de prestação de serviço |

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de Setembro de 2025.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência (TR) tem como propósito fundamental delinear as condições, justificativas e requisitos para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e serviços correlatos, destinados a atender às crescentes demandas do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Elaborado em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este documento incorpora os parâmetros e elementos descritivos essenciais, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, que rege a formulação de instrumentos convocatórios robustos e transparentes. Ele se erige como o pilar para a consecução de contratações eficientes e alinhadas aos interesses públicos, garantindo a seleção de parceiros qualificados para impulsionar o desenvolvimento infraestrutural da municipalidade, assegurando a aderência aos parâmetros legais e elementos descritivos.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021)**

O objeto desta contratação consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas devidamente qualificadas e com comprovada expertise técnica, para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e serviços correlatos, que serão demandados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Este credenciamento permitirá a constituição de um cadastro de empresas aptas a prestar serviços de natureza técnica especializada, abrangendo um espectro diversificado de necessidades, incluindo, mas não se limitando a: projetos arquitetônicos, estruturais (concreto e metálica), elétricos, hidrossanitários, de prevenção e combate a incêndio, de fundações, de contenção, projetos de pavimentação (poliédrica e asfáltica), orçamentos de obras, projetos de parques urbanos, além de ensaios tecnológicos de laboratório e sondagens de solo. A modalidade de credenciamento visa flexibilizar e agilizar a contratação de serviços sob demanda, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados para o desenvolvimento sustentável e estruturado do município, conforme a necessidade pontual da administração.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação por credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura é uma medida estratégica e inequivocamente benéfica para o Município de Santo Antônio do Sudoeste, fundamental para a efetivação de uma agenda de desenvolvimento urbano e rural robusta e sustentável. A demanda crescente por infraestruturas modernas e resilientes, essenciais para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a otimização dos recursos públicos, torna imperativa a disponibilidade constante de serviços especializados em diversas áreas de engenharia e arquitetura.

Esta iniciativa visa solucionar carências históricas no planejamento urbano, garantindo que todas as novas edificações e intervenções urbanas sejam concebidas com segurança, funcionalidade e em conformidade com as mais rigorosas normas técnicas e ambientais. Ao contar com um rol de empresas credenciadas, o município assegurará a celeridade na elaboração de projetos críticos, evitando a paralisação de obras essenciais e o consequente desperdício de recursos e oportunidades.

Além disso, a contratação via credenciamento alinha-se perfeitamente ao plano estratégico do município, que prioriza a eficiência na gestão pública, a transparência e o cumprimento das diretrizes de desenvolvimento local sustentável. Os benefícios se estendem à população através da concretização de obras de infraestrutura que impactam diretamente a saúde, a educação, o lazer e a mobilidade urbana, resultando em uma cidade mais segura, acessível e com maior qualidade de vida. A competitividade intrínseca ao modelo de credenciamento também garante a obtenção de preços justos e a otimização do uso do erário, transformando cada investimento em um catalisador para o progresso de Santo Antônio do Sudoeste como um todo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)**

A solução abrangente proposta por este credenciamento compreende a elaboração completa de projetos técnicos especializados, contemplando todas as fases do ciclo de vida de uma infraestrutura, desde a concepção inicial até a fase executiva e, quando aplicável, o apoio à manutenção e assistência técnica pós-execução. A especificação do produto, neste contexto, refere-se aos entregáveis de cada projeto, que deverão apresentar alta qualidade técnica, coerência entre as propostas e aderência às necessidades específicas do município. Isso inclui memoriais descritivos e de cálculo, plantas detalhadas, especificações de materiais, planilhas orçamentárias (com BDI, cronograma físico-financeiro e resumo), e todos os demais documentos necessários para a aprovação junto aos órgãos estaduais e/ou federais competentes.

Os projetos deverão incorporar práticas de sustentabilidade, minimizando impactos ambientais, prevendo o uso eficiente de recursos, baixa emissão de poluentes e, quando viável, a logística reversa e reutilização de materiais. A solução, portanto, não se limita à entrega de um documento técnico, mas sim à provisão de um instrumento que habilita a transformação e o desenvolvimento urbano de forma consciente e duradoura, garantindo a funcionalidade, segurança e longevidade das obras a serem implementadas no município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

Os requisitos para o credenciamento das pessoas jurídicas e seus responsáveis técnicos são de suma importância para garantir a qualidade e a segurança dos projetos a serem desenvolvidos. As exigências para esta contratação incluem:

* **Experiência Comprovada:** As empresas credenciadas deverão comprovar experiência prévia em serviços técnicos especializados nas áreas pertinentes ao objeto deste credenciamento.
* **Práticas de Sustentabilidade:** É mandatório que as soluções projetadas incorporem e demonstrem a implementação de práticas de sustentabilidade, alinhadas às políticas ambientais vigentes e às diretrizes de desenvolvimento sustentável do município.
* **Capacidade de Atendimento:** A capacidade de atender a demandas adicionais de assistência técnica e manutenção, conforme aplicável à natureza de cada projeto, é um requisito essencial.
* **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:** As empresas deverão apresentar a documentação usual que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme detalhado no edital.
* **Qualificação Econômico-Financeira:** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos serão os previstos no edital de credenciamento.
* **Qualificação Técnica:**
  + **Registro e Regularidade no CREA/CAU:** Comprovante de registro e regularidade fiscal (certidão negativa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante, através de certidão de registro.
  + **Responsável Técnico (RT):** Comprovante de registro e regularidade fiscal (certidão negativa) no CREA/CAU do Responsável Técnico indicado pela licitante.
  + **Disponibilidade do RT:** Comprovação da disponibilidade do responsável técnico pela licitante, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU).
  + **Atestado de Capacidade Técnica Profissional:**
  + Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.
  + **Atestado de Capacidade Técnica Profissional, para o ITEM 018.**
* Levantamento Planialtimétrico
* Projetos de concepção de loteamento
* Projeto de Terraplenagem
* Sondagem Geológica
* Projeto de Drenagem
* Projeto de Pavimentação
* Projeto de Rede Abastecimento de Água
* Projeto de Rede Coletora de Esgoto
* Estudos Ambientais para Licenciamento
* Inventário Florestal
  + Apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.
  + **Comprovação de Acervo Técnico:** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes ao objeto do presente edital.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)**

O modelo de execução do objeto, no contexto do credenciamento, será pautado pela emissão de Ordens de Serviço (OS) ou contratos específicos para cada demanda de projeto, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Uma vez credenciada, a pessoa jurídica estará apta a receber as solicitações de projetos, que serão detalhadas em cada OS, contendo o escopo, prazos e entregáveis específicos. A execução deverá seguir rigorosos padrões técnicos e de qualidade, com acompanhamento contínuo por parte da fiscalização do Município. Desde o início da elaboração do projeto até sua entrega final e aprovação, o processo deverá ser transparente e colaborativo, assegurando que os resultados pretendidos – projetos de alta qualidade e alinhados às necessidades municipais – sejam plenamente alcançados. A dinâmica do credenciamento permite a flexibilidade na alocação de recursos e na gestão das demandas, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo a agilidade necessária para o desenvolvimento das infraestruturas.

**5.1. DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações da contratada, no âmbito do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço, abrangerão responsabilidades legais, técnicas e administrativas. A pessoa jurídica credenciada deverá:

* Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento durante toda a vigência do contrato ou da Ordem de Serviço.
* Cumprir integralmente o escopo, prazos e especificações técnicas definidos em cada Ordem de Serviço.
* Assegurar que os projetos sejam elaborados por profissionais habilitados e em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, CREA/CAU, etc.), legislação urbanística municipal e demais regulamentações aplicáveis.
* Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
* Apresentar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços para fins de medição e pagamento.
* Promover as adequações e revisões necessárias nos projetos, conforme solicitação da fiscalização municipal, sem ônus adicionais, caso as correções sejam relativas a falhas na elaboração original.
* Disponibilizar o Responsável Técnico e a equipe necessários para o bom andamento dos trabalhos e para o atendimento às demandas de fiscalização.
* Garantir a confidencialidade das informações e dados fornecidos pelo Município.

**5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para a entrega de cada projeto será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço ou contrato específico, considerando a complexidade e o volume dos serviços. A forma de entrega deverá ser em formato digital (arquivos editáveis e PDFs) e, quando solicitado, em cópias físicas, conforme as exigências técnicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O local de entrega será a sede da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, ou outro local a ser definido pela administração. A entrega deverá ser acompanhada de termo de recebimento provisório e, após análise e eventuais ajustes, de termo de recebimento definitivo. Etapas intermediárias e marcos de entrega podem ser definidos para projetos de maior complexidade, visando o acompanhamento e a validação progressiva por parte da fiscalização.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021)**

O modelo de gestão do contrato de credenciamento e das respectivas Ordens de Serviço será realizado de forma contínua e sistemática pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Este acompanhamento envolverá a fiscalização técnica e administrativa dos serviços prestados. A fiscalização técnica será responsável por verificar a qualidade dos projetos, a aderência às normas técnicas, o cumprimento do escopo e das especificações. A fiscalização administrativa, por sua vez, monitorará o cumprimento das obrigações contratuais, prazos e aspectos burocráticos. Serão estabelecidos canais de comunicação formais para troca de informações, relatórios de progresso e reuniões periódicas. Providências prévias, como a capacitação de servidores para a fiscalização de contratos e gestão administrativa, já foram consideradas, visando garantir a eficácia do acompanhamento e a tempestividade na identificação e correção de eventuais irregularidades, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas credenciadas.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

Os critérios de medição e pagamento serão definidos por cada serviço entregue, conforme as quantidades e valores unitários estabelecidos na Ordem de Serviço ou contrato específico, baseado na tabela de preços unitários que compõe este Termo de Referência. A medição dos serviços será realizada com base na comprovação da efetiva execução e aprovação das etapas ou do projeto final, de acordo com as especificações técnicas e o escopo acordado. Os pagamentos serão processados após a verificação e atestação dos serviços pela fiscalização competente, garantindo a conformidade com o que foi contratado.

**7.1. Da Liquidação**

A liquidação da despesa ocorrerá após a atestação da execução dos serviços pela fiscalização do Município, que verificará a conformidade da entrega com o escopo e as condições estabelecidas na Ordem de Serviço. A empresa credenciada deverá apresentar a documentação fiscal e técnica comprobatória da execução do serviço, incluindo a respectiva nota fiscal/fatura e relatórios de execução, se aplicável. O processo de liquidação será conduzido em conformidade com as normas de finanças públicas, assegurando a regularidade da despesa e a exatidão dos valores a serem pagos. Em caso de erros ou irregularidades na documentação, o processo de liquidação será suspenso e a empresa será notificada para as devidas correções.

**7.2. Prazo de pagamento**

O pagamento dos valores devidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente da pessoa jurídica credenciada. Quaisquer retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação vigente serão aplicadas no momento do pagamento, conforme a natureza do serviço prestado e a legislação fiscal aplicável.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

A seleção dos fornecedores se dará por meio do processo de credenciamento, uma modalidade que, conforme levantamento de mercado, oferece flexibilidade e competitividade. As empresas interessadas deverão atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, principalmente, técnica, conforme detalhado na Seção 4 deste Termo de Referência. Não haverá etapa classificatória ou competitiva de preços no momento do credenciamento, uma vez que os valores dos serviços serão pré-definidos em tabela unitária anexa ao edital, possibilitando que todas as empresas que comprovem a capacidade técnica e os demais requisitos sejam credenciadas. A alocação dos serviços ocorrerá conforme a demanda e a capacidade de atendimento das credenciadas, visando a distribuição equitativa e a celeridade na execução. O processo de credenciamento visa ampliar a base de fornecedores qualificados, garantindo a ampla concorrência e a disponibilidade de expertise para as diversas necessidades do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021)**

A estimativa do valor total da contratação para os serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e correlatos, baseada em levantamentos de necessidades locais e projeções de crescimento populacional e urbano, totaliza R$ **1.357.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil reais)**. Este valor foi calculado a partir de preços unitários referenciais obtidos pela Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e por meio de pesquisas de mercado, incluindo análises de projetos similares já realizados por municípios vizinhos, assegurando a obtenção de valores justos e competitivos. As memórias de cálculo detalhadas e os documentos de suporte estarão anexos ao processo licitatório, resguardando a confidencialidade até a fase de divulgação do edital.

A seguir, a discriminação dos itens e seus respectivos valores estimados, com as quantidades calculadas para atender às projeções de demanda:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** | | | | | | |
| **Grupo** | **Item** | **Serviço** | **Uni** | **Quant.** | **Menor Valor (R$)** | **Custo Total**  **(R$)** |
| **01** | **1** | - Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 10.000 | R$ 30,00 | **R$ 300.000,00** |
| **2** | - Orçamento de obra para construção de edifícios, incluso Planilha Orçamentária, (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Global, resumo, descrição das etapas, etc.) e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais. | M² | 5.000 | R$ 7,00 | **R$ 35.000,00** |
| **3** | - Projeto Parque Urbano, Parque Infantil, academias ao ar livre, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 10.000,00 | R$ 15,00 | **R$ 150.000,00** |
| **4** | - Projeto estrutural em concreto inclusive fundações,memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 5.000 | R$ 10,00 | **R$ 50.000,00** |
| **5** | - Projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 5.000 | R$ 7,50 | **R$ 37.500,00** |
| **6** | - Projeto elétrico completo – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadro e diagramas, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 5.000 | R$ 5,00 | **R$ 25.000,00** |
| **7** | - Projeto hidrossanitário completo - - planta de locação de pontos de água fria e quente, de sanitários e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 5.000 | R$ 5,00 | **R$ 25.000,00** |
| **8** | - Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros, relação de quantidades de materiais necessários. | M² | 10.000 | R$ 5,00 | **R$ 50.000,00** |
| **9** | – Projeto de fundações (somente) | M² | 5.000 | R$ 7,50 | **R$ 37.500,00** |
| **10** | – Projeto muro de contenção (gravidade, arrimo, etc.) | M² | 1.000 | R$ 12,00 | **R$ 12.000,00** |
|  | | | | | | |
| **02** | **11** | - Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 100.000 | R$ 2,00 | **R$ 200.000,00** |
| **12** | - Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 100.000 | R$ 2,50 | **R$ 250.000,00** |
| **13** | - Projeto de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a orgão estaduais e/ou federais. | M² | 200.000 | R$ 2,50 | **R$ 500.000,00** |
|  | | | | | | |
| **03** | **14** | – Ensaio Tecnológico de Laboratório – granulometria, teor de umidade, expansão, densidade máxima, compactação e resistência à compressão. Ensaio de Índice Suporte Califórnia (ISC) ou Ensaio CBR. | UN | 100 | R$ 500,00 | **R$ 50.000,00** |
| **15** | – Sondagem de Solo (Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo tipo SPT). Cada unidade será considerado um conjunto de 02 furos de sondagem, independente da profundidade. | UN | 25 | R$ 1.200,00 | **R$ 30.000,00** |
| **16** | - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso; Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas; Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica; Ensaio de Densidade do Material Betuminoso. | UN | 20 | R$ 500,00 | **R$ 10.000,00** |
| **04** | **17** | - Elaboração de projeto eletromecânico de ampliação/deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica de média e baixa tensão (RDU/RDR/RDC/RSI/RDA), padrão construtivo COPEL, com o dimensionamento de estruturas, circuitos, proteções, postes, condutores, padrões construtivos, elaboração de memorial descritivo e quantitativo de materiais, com a aprovação do projeto na COPEL (GEO-PRO COPEL). Caso necessário, a elaboração de levantamento topográfico para possibilitar a viabilizar a elaboração do projeto. | Metro linear | 5.000,00 | 100,00 | **500.000,00** |
| **05** | **18** | Estudos e Projetos de Engenharia para Implantação de Loteamento Industrial, sobre o Lote XXX da Gleba XXX, composto de: Levantamento Planialtimétrico Cadastral; Projeto Urbanístico com Elaboração de Mapas e Memoriais do Parcelamento; Sondagem Geotécnica; Projeto de Terraplenagem; Estudo Hidrológico; Projeto de Drenagem e Dispositivos de Controle; Projeto de Abastecimento de Água; Projeto de Rede Coletora de Esgoto; Projeto de Pavimentação e Sinalização Viária; Projeto de Transposição de Curso Hídrico para acesso; Estudos, Inventários Florestais, Levantamento e Laudo de Fauna, Processo de Compensação Florestal e Projetos Ambientais de Licenciamento junto ao IAT; Processo de Outorga para pontes/galerias no SIGARTH | SERV. | 01 | R$ 135.000,00 | R$ 135.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 2. 397.000,00** |

### 9.1. Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato de credenciamento será determinado no edital de credenciamento. Este contrato estabelece o arcabouço para a prestação dos serviços ao longo do tempo, e as Ordens de Serviço ou contratos específicos, que detalham cada projeto a ser executado, terão seus próprios prazos de início e conclusão, conforme a complexidade e urgência da demanda. A natureza do credenciamento, como ferramenta para suprir demandas contínuas, pressupõe uma vigência que possibilite o atendimento eficiente das necessidades do Município, sem interrupções desnecessárias.

### 9.2. Prazo contratual

As condições para prorrogação do prazo contratual, tanto do termo de credenciamento quanto das Ordens de Serviço específicas, serão rigorosamente observadas conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação será permitida apenas em situações devidamente justificadas, mediante termo aditivo e sempre que for demonstrada a vantagem e o interesse da administração pública. As avaliações para prorrogação considerarão a performance da empresa credenciada, a manutenção das condições de habilitação e a necessidade contínua dos serviços para o desenvolvimento municipal.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

A adequação orçamentária para a contratação dos serviços de elaboração de projetos é plenamente assegurada e está alinhada com o planejamento de contratações anual do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Os recursos financeiros necessários para cobrir o valor estimado da contratação, que totaliza R$ 2.262.000,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois reais), estão previstos nas dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o exercício vigente e os subsequentes, conforme a natureza continuada das demandas. A contratação via credenciamento representa uma estratégia de otimização de recursos, permitindo a alocação de verbas de forma gradual e conforme a real necessidade de cada projeto, evitando o comprometimento orçamentário desnecessário e garantindo a capacidade de investimento do município em outras áreas. A viabilidade e a necessidade da contratação são corroboradas pelo alinhamento com o plano estratégico de desenvolvimento urbano e rural, o que demonstra a importância de um planejamento proativo no atendimento dos interesses públicos e no fomento do desenvolvimento regional.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 18 de setembro de 2025.

Alex Gotardi

Secretaria de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** | |
| Nome completo: |  |
| CNPJ OU CPF: |  |
| Endereço: | Rua:  Número:  Bairro:  CEP:  Cidade/Estado: |
| E-mail: |  |
| Telefone: |  |
| Número PIS/PASEP: |  |

Referente: Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025

Prezados Senhores

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Declaro também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Local e data

Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão Especial para Credenciamento

Ref: Chamamento Público nº xx/2025

......................................................estabelecida........................................................ ..inscrita no CNPJ/CPF nº.......................................através do presente, credenciamos o Sr..............................................,portador da cédula de identidade nº..............................e do CPF nº,................................... a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob n° 10/2025, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
4. Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
5. Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)......................................................., Portador(a) do RG sob nº ......................................... e CPF nº ................................................, cuja função/cargo é .................................................. (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
6. Que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste /PR

Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2025.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

|  |
| --- |
| Nome |
|  |
|  |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços nº XX/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **XXXXX,** inscrita no CPF sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO xx/2025**,mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto xxxxxxxxx, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/  Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor unit. | Valor total |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº xx/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.

c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;

b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;

c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);

d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI’s e EPC’s, necessários, conforme legislação vigente;

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Imperfeição ou insegurança;

c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;

d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;

e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI’s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamento de Proteção Coletiva).

f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.

b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, podendo ainda ter sua prorrogação por até 10 anos caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sansões administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 420 | 09.001.08.244.0801.2046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 990 | 09.001.08.244.0801.2046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do(a) CONTRATADO(A), através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Indice nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O (A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Senhora CAMILA DEFNTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÈSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -------------------------

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas: